



**EDITAL Nº 149, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS TÉCNICOS OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS BETIM NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

A **FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL**, em Parceria com a **PETROBRAS** e o **INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**, conforme Convênio 5900.0126538.24.4 e Termo de colaboração Técnica 06/24/RE.

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes às inscrições para o processo de **seleção de estudantes para o Curso Técnico em Soldagem - Campus Betim**, no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras do IFMG, conforme abaixo:

**1. DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais, visa a oferta de aproximadamente 7 mil vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego ou de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgênero, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados ou imigrantes, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.2** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e através do Acordo de Colaboração Técnica celebrado com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.2.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de formação inicial e continuada e de cursos técnicos.



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O presente instrumento destina-se a selecionar estudantes para os Cursos Técnicos no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**2.2** Os cursos técnicos a serem ofertados pelo IFMG Campus Betim, assim como, cargas horárias, duração, locais, períodos das ofertas e números de vagas estão especificados no **Quadro I** deste Edital.

## 3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**3.1** Os cursos serão desenvolvidos conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**3.2** Os(as) estudantes receberão auxílio para a permanência no **valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais**, durante todo o curso.

**3.3** Para mulheres com filhos com até 12 anos incompletos, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais**, durante todo o curso.

**3.3.1** Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento do filho.

**3.4** Para garantir o recebimento da bolsa, o(a) estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.

**3.5** O(a) estudante que tiver a frequência entre 60 e 74% terá direito ao recebimento de 50% do valor da bolsa, conforme regras que seguem:

- a) Cursos FIC com duração de até 5 meses - um pagamento de 50% do valor da bolsa;
- b) Cursos FIC com duração de 6 meses ou mais - até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa;
- c) Cursos Técnicos - até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa, no período de um ano.

**3.6** Não tem direito ao recebimento de qualquer percentual do valor da bolsa o(a) estudante com frequência abaixo de 60%.

**3.7** Após a formalização do contrato de bolsa, além do auxílio para permanência, o(a) estudante receberá auxílio para alimentação no valor mensal de até R\$ 300,00, observadas as mesmas regras de frequência aplicáveis ao pagamento da bolsa, inclusive quanto ao pagamento proporcional.



#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para cada curso ofertado estão discriminadas no **Quadro I**.

**Quadro I - Local, Curso, Vagas, Carga Horária, Duração e Período de Oferta**

Campus	Curso	Forma de Oferta/ Modalidade	Nº Total de Vagas	Carga Horária	Duração (em meses)	Turno de Oferta
Betim	Técnico em Soldagem	Presencial/ Subsequente	30	1.200	24	Segunda a sexta-feira (Noite); Sábado (Matutino e/ou vespertino)

4.2 A distribuição das vagas por grupo/ação afirmativa/cota consta no **Quadro II**, abaixo:

**Quadro II - Distribuição das vagas do Cursos Técnico em Soldagem do IFMG Campus Betim**

Curso e Campus de Oferta	Turno	Ampla Concorrência *	Vagas reservadas às Cotas							
			Todo o Ensino Fundamental em escola pública							
			Renda familiar ≤ 1 salário mínimo per capita				Independentemente da renda			
			Preto, pardo e indígena	Outros	Quilombola	PCD	Preto, pardo e indígena	Outros	Quilombola	PCD
			LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_Q	LI_PCD
Técnico Subsequente em Soldagem	Noite	0	9	3	1	2	9	4	0	2

\*Para fins deste Edital todas as vagas serão destinadas aos(as) candidatos(as) que atendam aos pré-requisitos estabelecidos na Lei de Cotas. As vagas que restarem após todas as reclassificações serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as) classificados(as) na lista de espera da ampla concorrência e que não atendam aos requisitos exigidos para concorrer às vagas de cotas previstas neste edital.



## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras ofertará, gratuitamente, Cursos Técnicos para pessoas em condições de vulnerabilidade e exclusão social, de baixa renda e sem vínculo formal de emprego, com 18 (dezoito) anos ou mais de idade, prioritariamente para mulheres, pessoas transgêneras, transexuais e travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, preto ou pardos e que sejam moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras, ou seja, moradoras dos municípios que constam no **Quadro III**, desde que atendam ao estabelecido na Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 17 de novembro de 2023, e ao Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

**Quadro III - Municípios da área de abrangência das operações da Petrobras**

<b>Unidade da Petrobras</b>	<b>Estado</b>	<b>Municípios priorizados</b>
Refinaria Gabriel Passos (Regap)	Minas Gerais	- Betim - Ibirité - Sarzedo

**5.1.1** Entende-se como baixa renda para os inscritos nos cursos técnicos, o valor de renda familiar *per capita* de até um salário mínimo.

**5.1.2** A comprovação de renda será obrigatória no ato da matrícula e deverá seguir o modelo estabelecido no **ANEXO I**, conforme enquadramento do perfil de cada candidato(a).

**5.2** Para se inscrever nos cursos técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, o(a) candidato(a) deve possuir, no mínimo, Ensino Médio completo e ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública.

**5.3** O(a) candidato(a) aos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras fará sua inscrição, de forma remota/on-line e gratuita, no período de **06/07/2026 até às 23h59min do dia 29/07/2026**, através do Portal Autonomia e Renda, disponível no endereço eletrônico: [<https://autonomiaerenda.com.br/>](https://autonomiaerenda.com.br/)

**5.3.1** Os campi de oferta dos cursos deixarão pontos de atendimento e orientação para os(as) candidatos(as) que tiverem dificuldade e desejarem fazer a inscrição com suporte presencial no *campus*, conforme endereço e horários que seguem:



**Quadro IV - Endereços, dias e horários para inscrição com suporte presencial**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dia/Horário</b>
IFMG Campus Betim	R. Itaguassu, 595 - São Caetano, Betim - MG, CEP: 32677-562	Terça, Quarta e Quinta, das 18h às 20h.

**5.4** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**5.4.1** Para realizar a inscrição em um dos Cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, o(a) candidato(a) deve **ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade.**

**5.5** A inscrição no curso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do(a) candidato(a) de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

**5.6** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder, **no formulário de inscrição on-line**, as perguntas a respeito do público priorizado pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras e as relacionadas às cotas abaixo elencadas, ciente de que, no ato da matrícula, deverá apresentar documentação comprobatória para validação de suas declarações:

I - Reside em um dos municípios da área de abrangência das operações da Petrobras que constam no **Quadro III**?

( ) sim ( ) não

II - Cursou todo o ensino fundamental em escola pública municipal, estadual ou federal?

( ) sim ( ) não

III - A renda familiar per capita é menor ou igual a um salário mínimo?

( ) sim ( ) não

Selecione todas as condições que correspondam ao seu perfil para participar nas modalidades de concorrência da Lei de Cotas. Certifique-se de atender aos requisitos descritos no edital para a categoria escolhida.

IV - Você se autodeclara preto(a), pardo(a) ou indígena?

( ) sim ( ) não

V - Você se autodeclara quilombola?

( ) sim ( ) não



VI - Você se autodeclara pessoa com deficiência (PCD)?

( ) sim ( ) não

**5.6.1** Ao responder as perguntas relacionadas às cotas os(as) candidatos(as) concorrerão a um ou mais grupos, de acordo com o perfil declarado:

**LB\_PPI** – Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LB\_EP** – Candidatos(as) com renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LB\_Q** – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LB\_PCD** – Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LI\_PPI** – Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LI\_EP** – Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LI\_Q** – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**LI\_PCD** – Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

**AC - AMPLA CONCORRÊNCIA** – Candidatos(as) com 18 (dezoito) anos ou mais de idade, que não atendem ao perfil do público priorizado por não serem residentes em um dos municípios da área de abrangência das operações da Petrobras que constam no Quadro III dos editais ou que não tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).



**5.6.2** Os(as) candidatos(as) que não possuam o perfil de nenhum dos grupos que constam no **Quadro II** ficarão na Lista de Espera/Cadastro de Reserva da Ampla Concorrência e poderão ser convocados para matrícula somente após concluídas todas as reclassificações dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas das cotas.

**5.6.3** Os grupos/ações afirmativas/cotas que os(as) candidatos(as) estiverem concorrendo constarão na lista de inscritos.

**5.7** Cada candidato(a) não poderá inscrever-se em mais de um curso deste Edital.

**5.7.1** O(a) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

**5.7.2** O(a) candidato(a) não poderá realizar mais de uma inscrição para o mesmo curso nas vagas ofertadas neste Edital. Caso seja identificada a realização de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

**5.8** O(a) estudante não poderá se matricular em mais de um curso concomitantemente no Programa Autonomia e Renda Petrobras, seja na mesma instituição ou em instituições diferentes.

**5.8.1** Só será permitida a matrícula em outro curso no Programa, após intervalo de, pelo menos, um ano da conclusão do último curso.

**5.8.2** O(a) estudante que abandonar o curso só poderá se matricular novamente, após intervalo de, pelo menos, um ano do lançamento da última evasão.

## 6. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

**6.1** Os cursos técnicos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão nos locais e turnos estabelecidos no **Quadro I**.

**6.2** Os cursos terão duração conforme apresentado no **Quadro I**, com previsão de início estabelecido no cronograma que consta neste edital.

**6.2.1** A oferta dos cursos obedecerá, dentro do possível, o calendário letivo do *campus* de sua oferta.

**6.3** O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os(as) estudantes no primeiro dia de aula.

**6.3.1** O cronograma de aulas poderá sofrer alteração desde que de forma expressa e justificada encaminhada à Coordenação de Articulação dos Institutos Federais e FAIFSUL.

## 7. DA SELEÇÃO POR SORTEIO PÚBLICO

**7.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de Sorteio Público Eletrônico.

**7.2** A lista dos inscritos será divulgada no link <<https://www.faifsul.org/estudantes/>> , conforme data que consta no cronograma. Essa listagem conterá uma coluna chamada



“número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato(a). Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

**7.3** O sorteio será transmitido no Canal Oficial da FAIFSUL, no **Youtube**, no link <<https://www.youtube.com/@FAIFSUL>>, conforme data estabelecida no cronograma que consta neste edital.

**7.3.1** O sorteio será gravado e disponibilizado na página Canal do Youtube da FAIFSUL, disponível no link: < <https://www.youtube.com/@FAIFSUL> >.

**7.3.2** O **software** usado para o sorteio é utilizado pelos Institutos Federais em diversos processos de ingresso de estudantes. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

**7.3.3** Para fins de auditoria, é importante observar o campo “Semente” (número aleatório gerado durante o sorteio). A semente é uma sequência de 13 números. É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico. Mais informações, bem como **download** do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no **link** que será disponibilizado no Portal Autonomia e Renda e FAIFSul, disponíveis nos endereços eletrônicos: <<https://autonomiaerenda.com.br/>> e <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>.

I - da maneira como o código-fonte se encontra implementado, a semente utilizada na geração de números pseudo-aleatórios é o tempo (quantos milissegundos se passaram desde 1 de janeiro de 1970 até o momento em que o botão "Gerar lista" foi clicado);

II - cada vez que se clica no botão "Gerar lista" do **script** do sorteio eletrônico, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo o fator que torna a lista pseudo-aleatória em lista realmente aleatória.

**7.3.4** No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos neste processo é gerada a lista.

**7.3.5** O sorteio será único para todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo.

**7.4** A listagem dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a matrícula em primeira chamada, será publicada no endereço eletrônico: <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>.

**7.5** Será realizado cadastro reserva/lista de espera dos(as) candidatos(as), podendo ou não ocorrer chamadas/reclassificações, de acordo com a necessidade de cada curso.



**7.6** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma - **Quadro V**, deste Edital.

**7.7** Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas serão classificados, de acordo com os grupos em que estiverem inscritos, na seguinte ordem de procedência: I – Cota LI\_EP; II – LI\_PCD; III – LI\_Q; IV – LI\_PPI; V – LB\_EP; VI – LB\_PCD; VII – LB\_Q; e VIII – LB\_PPI.

**7.7.1** O preenchimento das vagas remanescentes das cotas consta no **ANEXO V** deste Edital.

**7.8** As vagas que restarem após todas as reclassificações e a aplicação do disposto no item 7.7 serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as) classificados(as) que não atendam aos requisitos exigidos para concorrer às vagas das ações afirmativas previstas neste edital.

**7.9** O(a) candidato(a) que optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas/cotas e que não comprovar o atendimento dos requisitos à sua concessão, quando convocado(a) para matrícula, perderá o direito a vaga na ação afirmativa que foi convocado(a) para matrícula e será eliminado do processo nas demais listas/modalidades de concorrência em que ainda estiver inscrito e aguardando reclassificação.

## **8. DO CRONOGRAMA**

**8.1** As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma - **Quadro V**, abaixo.

**8.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todas as chamadas do processo de seleção no endereço eletrônico: <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>.



**Quadro V - Cronograma do Processo de Seleção**

Data/Período	Evento	Local
06/07/2026	Publicação do Edital	No endereço eletrônico: < <a href="https://www.faijsul.org/estudantes/">https://www.faijsul.org/estudantes/</a> >
06/07/2026 a 29/07/2026	Inscrições	On-line no endereço eletrônico: < <a href="https://autonomiaerenda.com.br/">https://autonomiaerenda.com.br/</a> >
03/08/2026	Publicação da lista de inscritos	No Portal da FAIFSul, disponível no link: < <a href="https://www.faijsul.org/estudantes/">https://www.faijsul.org/estudantes/</a> >
05/08/2026	Realização do Sorteio Público Eletrônico	No Canal do Youtube da FAIFSUL, disponível no link: < <a href="https://www.youtube.com/@FAIFSUL">https://www.youtube.com/@FAIFSUL</a> >
07/08/2026	Divulgação do resultado final e convocação para matrícula dos candidatos(as) selecionados(as)	No Portal da FAIFSul, disponível no link: < <a href="https://www.faijsul.org/estudantes/">https://www.faijsul.org/estudantes/</a> >.
10/08/2026 a 12/08/2026	Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	IFMG Campus Betim - R. Itaguassu, 595 - São Caetano, Betim - MG
31/08/2026	Início do curso	IFMG Campus Betim - R. Itaguassu, 595 - São Caetano, Betim - MG

**9. DA MATRÍCULA NO CURSO**

**9.1** A matrícula será realizada de forma presencial no período de **10/08/2026 a 12/08/2026**, no *campus* ofertante do curso em que o(a) candidato(a) for selecionado(a), excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereço, dias e horários de atendimento que seguem no **Quadro VI**:

**Quadro VI - Endereços, dias e horários para matrícula presencial**

Campus	Endereço	Dia/Horário
IFMG Campus Betim	R. Itaguassu, 595 - São Caetano, Betim - MG, CEP: 32677-562.	Efetivação da matrícula: 10/08/2026: 18h às 20h 11/08/2026: 18h às 20h 12/08/2026: 18h às 20h

**9.1.1** Para realizar a matrícula e receber o auxílio para permanência o(a) candidato(a) deverá possuir ou realizar o cadastro no Portal [gov.br/](http://gov.br/).



**9.2** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá, no ato da matrícula, submeter os seguintes documentos:

I - ficha de matrícula - **ANEXO II**;

II - documento de identidade válido e oficial com foto (frente e verso);

III - cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

IV - comprovante de endereço/residência ou declaração de residência, conforme modelo a ser publicado com o resultado final;

V - declaração de Autorização de uso de imagem, voz e nome - **ANEXO III**, o Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais – Banco de Imagens Petrobras (“BIP”) e o Termo de consentimento para o tratamento dos dados pessoais;

VI - certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

VII - uma foto 3x4, recente e de frente;

VIII - histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente (frente e verso), com data de conclusão anterior à da realização da matrícula;

IX - documento que comprove estar em dia com o serviço militar, no caso de sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (Certificado de alistamento válido ou Certificado de reservista ou Certificado de isenção ou Certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente);

X - documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos maiores de 18 anos (Certidão de Quitação eleitoral ou documento equivalente); A Certidão de Quitação eleitoral pode ser obtida através do site: < <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> >.

XI - cartão ou comprovante de conta bancária (conta corrente), registrada no CPF do próprio candidato(a);

XII - os(as) candidatos(as) às vagas reservadas às cotas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a XI deste item e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de cota a que concorrem, conforme abaixo:

#### **LB\_PPI**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, conforme documentos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital; e



c) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena, conforme **ANEXO IV**.

**LB\_EP**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, conforme documentos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

**LB\_Q**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo conforme documentos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital; e

c) documentação comprobatória Quilombola (Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence).

**LB\_PCD**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, conforme documentos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital; e

c) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

**LI\_PPI**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e



b) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena, conforme **ANEXO IV**.

#### **LI\_EP**

- comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino.

#### **LI\_Q**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) documentação comprobatória Quilombola (Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence).

#### **LI\_PCD**

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

**9.2.1** Na falta do histórico escolar ou certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (antigo 2º Grau), para quem já concluiu os respectivos cursos, no ato da matrícula, o(a) estudante deverá apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da escola e do(a) candidato(a), e a conclusão do Ensino Médio, com data anterior à da realização da matrícula;

**9.2.2** Os(as) estudantes que apresentarem declaração de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar histórico escolar ou certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (antigo 2º Grau), prorrogáveis por igual período mediante protocolo junto aos responsáveis pela matrícula do Programa Autonomia e Renda;



**9.2.3** Na falta do histórico escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), no ato da matrícula, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas às cotas deverão apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada, como forma de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) cursou do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nome completo do(a) candidato(a) e a data de conclusão;

**9.2.4** Os(as) estudantes que apresentarem Declaração para comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino (exclusiva para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas às cotas), no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental, prorrogáveis por igual período mediante protocolo no Registro Acadêmico;

**9.2.5** A falta de qualquer dos itens mencionados neste Artigo, no ato da matrícula, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

**9.2.6** Não serão aceitas cópias não legíveis dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

**9.3** O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou ainda que não comparecer às aulas em até 5 dias letivos, após seu início, perderá o direito à vaga, e essa vaga estará disponível para outro(a) candidato(a) que esteja aguardando a reclassificação.

**9.4** Não será efetuada matrícula fora da data prevista.

**9.5** Será cancelada a matrícula do(a) estudante que tiver encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumprirem o estabelecido neste Edital, podendo ser submetido a inquérito.

## **10. DA CERTIFICAÇÃO**

**10.1** Somente terá direito ao certificado o(a) cursista que obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no curso e a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

**10.2** O certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares e a colação de grau.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição e da matrícula.

**11.2** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou as matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

**11.3** O(a) estudante fará jus à certificação de Técnico nos termos do Programa Pedagógico do Curso.

**11.4** A inscrição do(a) candidato(a) implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFMG, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**11.4.1** Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as)/participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme descrito no Aviso de Privacidade do Programa Autonomia e Renda, disponível em <<https://autonomiaerenda.com.br/>>. O Aviso de Privacidade contém informações detalhadas sobre como os dados serão utilizados no âmbito do programa, incluindo compartilhamentos necessários para evitar duplicidade de matrículas e para monitoramento da efetividade do programa, bem como os canais para exercício dos direitos dos titulares.

**11.5** O IFMG e a Petrobras se reservam o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens, vozes e nomes dos candidatos após o seu ingresso como aluno(a) sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**11.6** O(a) candidato(a) que apresentar dúvidas relacionadas às etapas deste Edital poderá enviar e-mail para: [atendimento.ar@ifmg.edu.br](mailto:atendimento.ar@ifmg.edu.br)

**11.7** De acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão convocados(as) para matrícula candidatos(as) em número superior ao de vagas estabelecidas neste edital.

**11.7.1** A convocação para matrícula não garante a sua efetivação/deferimento, pois no preenchimento das vagas serão considerados o atendimento aos pré-requisitos para cada uma das ações afirmativas em que o(a) candidato(a) for convocado(a), assim como a distribuição das vagas dos cursos, constante no Quadro II deste edital, até o limite da ocupação de todas as vagas.

**11.7.2** O(a) candidato(a) que não comprovar o atendimento dos pré-requisitos perderá o direito à vaga na ação afirmativa/cota para a qual foi convocado(a) para matrícula.

**11.7.3** O(a) candidato(a) que for convocado(a) para matrícula dentro do número de vagas deverá apresentar a documentação comprobatória na forma e nos prazos estabelecidos, e no caso de a solicitação ser deferida, terá a sua matrícula efetivada no curso.



**11.7.4** O candidato que for convocado(a) para matrícula além do número de vagas (suplente) deverá apresentar a documentação comprobatória na forma e nos prazos estabelecidos, mas se não tiver a sua matrícula efetivada/deferida por não estar dentro das vagas estabelecidas no edital, terá de aguardar uma possível desistência/cancelamento de matrícula para poder ingressar no curso, o que só poderá acontecer se a carga horária do curso não tiver ultrapassado 25% da prevista neste edital.

**11.7.5** Não será garantida a matrícula do(a) candidato(a) que for convocado(a) para matrícula além do número de vagas estabelecidas no edital, mesmo que esse apresente os pré-requisitos quando convocado(a).

**11.7.6** Os(as) candidatos(as) às vagas das ações afirmativas poderão ser reconvocados(as) para matrícula, após serem finalizadas todas as convocações dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas das cotas.

**11.7.7** O(a) candidato(a) inscrito em algum curso que consta neste edital poderá ser convocado(a) a ocupar as vagas de outros cursos, caso ainda restarem após a aplicação do disposto no ANEXO V deste Edital.

**11.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026

---

Marie Luce Tavares

Coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG

---

Daniel Espírito Santo Garcia  
Diretor-Presidente da FAIFSUL



**EDITAL FAIFsul Nº 149/2026**

**ANEXO I - A**

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO (R\$ 1.621,00) PER CAPITA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS COTAS LB\_PPI, LB\_EP, LB\_Q E LB\_PCD**

O(a) candidato(a) ou seu responsável legal deverá verificar em que categoria se enquadra e apresentar cópia(s) do(s) documento(s) para comprovação de renda familiar referente a média dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo, ou seja, os meses de abril, maio e junho de 2026.

**1. TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA DEVEM COMPROVAR RENDA:**

1.1 Se algum membro da família for menor de idade: apresentar Certidão de Nascimento, Documento oficial de Identificação com foto ou CPF do menor;

1.2 Para todos os membros da família maiores de 18 anos: apresentar Documento oficial de Identificação com foto ou CPF, assim como documentos comprobatórios da situação de renda declarada.

**2. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

2.1 Contracheques;

2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.3 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

2.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

2.6 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições (item exclusivo para quem não possui contracheques).



### **3. ATIVIDADE RURAL**

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;

3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3.5 Notas fiscais de vendas.

### **4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições.

### **5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

5.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições;

5.5 Declaração de Autônomo ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível neste Edital;

5.6 Contrato de trabalho devidamente assinado.



**6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições;

6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**7. CANDIDATOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DEMAIS CATEGORIAS COM RENDIMENTOS EXCLUÍDOS PARA FINS DA SOMA DE RENDA PER CAPITA**

**7.1 Comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família ou Cartão do Bolsa Família;**

7.2 Comprovantes do recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

**8. OUTROS (ESTÁGIOS, BOLSAS OU DESEMPREGADO)**

8.1 Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado;

8.2 Declaração de Desempregado, conforme modelo disponível neste Edital;

8.3 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

8.5 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.6 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.



**EDITAL FAIFSul Nº 149/2026**

**ANEXO I - B**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no momento estou exercendo trabalho ( ) Autônomo ( ) Profissional Liberal, função de \_\_\_\_\_, recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ mensais nos três meses anteriores à abertura das inscrições.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

( ) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

( ) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

( ) Extratos bancários dos três meses anteriores à abertura das inscrições das contas ativas (corrente e/ou poupança).

( ) Contrato de trabalho devidamente assinado.

( ) Outros documentos: \_\_\_\_\_

Justificativa para apresentar outros documentos: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**EDITAL FAIFSul Nº 149/2026**

**ANEXO I - C**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir fonte de renda e assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

( ) Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado.

( ) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

( ) Carteira de Trabalho (CTPS): devem ser enviadas as páginas de identificação (frente e verso, as páginas que constem registros de empregos anteriores e atual e a página posterior ao último vínculo CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco).

( ) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Segue **link** para obter o documento: <https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>

( ) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, se for o caso.

( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família ou Cartão do Bolsa Família;

( ) Comprovantes do recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

( ) Outros documentos: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



( ) Não possuo documentos comprobatórios: Justificativa para não apresentar documentos:

**Observação importante:** Caso o declarante não possua documentos comprobatórios deve incluir uma testemunha e anexar cópias dos documentos de Identidade e CPF da mesma. A testemunha e o declarante não podem ser parentes até terceiro grau civil.

Assinatura da Testemunha: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade da Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF da Testemunha: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



EDITAL FAIFsul Nº 149/2026

ANEXO II - FICHA DE MATRÍCULA

DADOS PARA MATRÍCULA

1. CURSO:	2. TURNO:	3. Concorrência: ( ) Ampla Concorrência ( ) Cota Qual? _____
-----------	-----------	--

DADOS PESSOAIS

4. NOME:		
5. DATA NASCIMENTO:		
6. ENDEREÇO:		
7. NÚMERO:		8. COMPLEMENTO:
9. BAIRRO:		10. CEP:
11. CIDADE:		12. ESTADO:
13. SEXO: ( ) F ( ) M	14. ETNIA: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Não declarada	
15. E-MAIL:		
16. TELEFONE RESIDENCIAL:	17. TELEFONE CELULAR:	18. TELEFONE COMERCIAL:
19. NACIONALIDADE:	20. ESTADO CIVIL:	
21. NÚMERO FILHOS:	22. PROFISSÃO:	23. TIPO SANGUÍNEO:
24. NATURALIDADE:		
25. GRAU DE INSTRUÇÃO: ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós-Graduado		
26. RENDA FAMILIAR PER CAPITA (SIG): (SM: Salário Mínimo – R\$ 1.621,00) a) RFP < 0,5 SM    b) 0,5 SM < RFP < 1 SM    c) 1 SM < RFP < 1,5 SM    d) 1,5 SM < RFP < 2,5 SM e) 2,5 SM < RFP < 3 SM    f) RFP > 3 SM		
27. PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ( ) Sim ( ) Não SE SIM, QUAL?		
a) Visual b) Física c) Auditiva d) Mental e) Múltipla f) Condutas Típicas g) Outro - Qual? _____		
28. QUANTOS MEMBROS NA FAMÍLIA? _____		

DOCUMENTAÇÃO

29. CPF:	30. Nº IDENTIDADE:	31. UF:	32. ORGÃO EXPEDIDOR:	33. DATA EMISSÃO: / /
34. Nº TÍTULO ELEITORAL:	35. ZONA:	36. SEÇÃO:	37. DATA EMISSÃO: / /	38. UF:
39. Nº CERT RESERVISTA:	40. REGIÃO MILITAR:	41. SÉRIE:	42. UF:	43. ANO:



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

44. CERTIDÃO CIVIL: ( ) Nascimento ( ) Casamento			
45. NÚMERO DO TERMO:	46. FOLHA:	47. LIVRO:	48. DATA EMISSÃO: / /
49. CARTÓRIO:			
50. MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:			51. UF:

**DADOS ESCOLARES:**

52. ESCOLA ONDE CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL:	53. ANO DE CONCLUSÃO:
54. ESCOLA ONDE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO:	55. ANO DE CONCLUSÃO:
56. ÁREA DE PROCEDÊNCIA DA ESCOLA DE ORIGEM: ( ) Urbana ( ) Rural	
57. TIPO DE ESCOLA DE ORIGEM: ( ) Pública Municipal ( ) Pública Estadual ( ) Pública Federal ( ) Particular ( ) Filantrópica ( ) Outro	

**DADOS DA FAMÍLIA**

58. NOME DO PAI:		59. FALECIDO? ( ) Sim ( ) Não
60. NOME DA MÃE:		61. FALECIDA? ( ) Sim ( ) Não
62. GRAU DE INSTRUÇÃO DO PAI: ( )	63. GRAU DE INSTRUÇÃO DA MÃE: ( )	
a) Ensino Fundamental Incompleto b) Ensino Fundamental Completo c) Ensino Médio Incompleto d) Ensino Médio Completo e) Ensino Superior Incompleto f) Ensino Superior Completo g) Pós-Graduado h) Mestrado i) Doutorado j) Analfabeto k) Alfabetizado		
64. ESTADO CIVIL DOS PAIS: ( ) Casados ( ) Divorciados ( ) Solteiros ( ) Viúvo(a) ( ) Outros		
65. ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL (CASO O ALUNO NÃO MORE COM OS PAIS):		
		66. NÚMERO:
67. COMPLEMENTO:	68. BAIRRO:	69. CEP:
70. CIDADE:		71. ESTADO:
72. TELEFONE RESIDENCIAL:	73. TELEFONE CELULAR :	74. TELEFONE COMERCIAL:
75. E-MAIL DOS PAIS:		
76. RENDA FAMILIAR DE QUANTOS SALÁRIOS MÍNIMOS?		
77. ONDE O ALUNO RESIDE? ( ) Com os Pais ( ) Casa de Estudantes ( ) Cônjuge ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Amigos ( ) Pensionato ( ) Outros		
78. NOME DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO:		79. PARENTESCO:

Assumo a responsabilidade pela indenização, total ou parcial, de danos causados por mim ao patrimônio deste estabelecimento, assim como de respeitar os dispositivos do seu regimento interno.

Declaro estar ciente de todas as informações contidas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**EDITAL FAIFSul Nº 149/2026**

**ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E NOME**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade

nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado

\_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar, gratuitamente, a minha imagem, voz e nome, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, redes sociais, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais – Banco de Imagens Petrobras (“BIP”)

### Titular

\_\_\_\_\_ (nome completo por extenso), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade e estado), CEP \_\_\_\_\_

### Controladora

Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

### Consentimento para tratamento de dados pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda com que a Petrobras realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

**Dados pessoais e  
finalidades do  
tratamento**

A Petrobras fica autorizada a usar, reproduzir e realizar o tratamento da minha imagem, voz e nome contidos nas fotografias e/ou vídeos, que ficarão armazenados no Banco de Imagens da Petrobras (“BIP”) e poderão ser utilizados pela Petrobras, livre de quaisquer ônus e sem que seja devido ao Titular qualquer pagamento, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebida, conforme detalhado abaixo:

1. Programa Autonomia e Renda Petrobras. O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais, visa a oferta de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas são destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

Os dados pessoais listados neste Termo, no âmbito do contexto descrito acima, serão utilizados para as seguintes finalidades:

campanhas internas

usos institucionais externos

publicidade

desinvestimentos/ venda de ativos;

divulgação de diversidade (de gênero, raça, orientação sexual, idade, capacidade física).

2. Esta autorização inclui todas as modalidades de utilização em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, incluindo, mas não se limitando a, por exemplo:

- Transmissão e retransmissão através de televisão, satélite, celular e rádio;

- A disponibilização através de redes de computadores, como internet,

intranet, e-mail, telefonia, banco de dados e similares;

- A exibição localizada em eventos, painéis, telões, cinema, displays e painéis impressos;
- A distribuição de cópias físicas através de cd, dvd, blu-ray, fita magnética, disco ótico, pendrive, disco rígido, fonograma e impressos em geral.
- São permitidas ainda a edição, modificação, adaptação, publicação, reprodução total ou parcial, interatividade e tradução.

A presente autorização engloba a possibilidade de alteração da imagem para uso em obra composta, utilização em publicidade, institucional ou não, mala-direta e promoções em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, desde que não se desnature a finalidade nem se desvirtue o contexto original em que foi concebida.

A Petrobras está ainda autorizada a sublicenciar o uso da imagem do Titular a terceiros, nos mesmos termos da autorização acima, bem como do disposto sobre Compartilhamento dos dados abaixo.

**Prazo** O Titular autoriza o uso e consente com o tratamento da imagem, voz e dados, nas condições previstas neste Termo até cinco anos após o encerramento da vigência contratual do programa supracitado.

**Compartilhamento dos dados**

A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com terceiros subcontratados, parceiros de negócio, editoras, pesquisadores, veículos de comunicação e outras Participações Societárias da Petrobras; desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:

- Prestação de serviços relacionados à implementação das finalidades previstas no item 2 supra.

A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com órgãos governamentais, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido e observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18.

**Segurança dos Dados**

A Petrobras responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter da Petrobras, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

**Revogação do  
Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico [bipetrobras@petrobras.com.br](mailto:bipetrobras@petrobras.com.br).

A revogação do consentimento e pedido de eliminação dos dados pessoais acarretará exclusão da imagem do BIP, não sendo mais utilizada futuramente.

O Titular declara que tem ciência de que, no caso de campanhas corporativas já realizadas, em andamento ou encaminhadas para divulgação, não será possível realizar a eliminação dos dados pessoais, e, portanto, os dados do Titular serão utilizados para publicação.

Por ser essa a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso e tratamento dos meus dados pessoais acima descritos, sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título, sobre direitos à minha imagem, nome e/ou voz, ou a qualquer outro direito.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (“Termo de Consentimento”).

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, doravante denominada Controladora, realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

Os tratamentos de dados pessoais realizados com base neste Termo de Consentimento poderão ser realizados por meio das seguintes Operadoras, que atuarão em nome da Petrobras:

- FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

### Dados pessoais

A Controladora fica autorizada a tratar os seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome e CPF

### Finalidades do tratamento dos dados pessoais

Os dados pessoais listados neste Termo de Consentimento serão utilizados para a seguinte finalidade:

monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

## **Compartilhamento dos dados**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com o Ministério do Trabalho e Emprego, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para a seguinte finalidade:

- monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

## **Segurança dos Dados**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## **Término do Tratamento dos Dados**

A Controladora está autorizada a manter e tratar os dados pessoais fornecidos pelo Titular com base neste Termo até 31 de dezembro de 2030.

## **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico [cc-petrobrassocioambiental@petrobras.com.br](mailto:cc-petrobrassocioambiental@petrobras.com.br)

---

**NOME DO TITULAR**

---

**ASSINATURA**



**EDITAL FAIFSul Nº 149/2026**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS**

De acordo com a Lei Federal nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e considerando o estabelecido neste Edital, eu \_\_\_\_\_, inscrito para preenchimento de vagas relativas ao Curso \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob penas da lei, identificar-me como:

(  ) Preto(a) (  ) Pardo(a) (  ) Indígena (  ) Outra cor, raça ou etnia

(  ) Quilombola

(  ) Pessoa com deficiência

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**EDITAL FAIFSul Nº 149/2026**

**ANEXO V - PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES RESERVADAS ÀS COTAS**

**I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LB\_PPI) serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (LB\_EP);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).

**II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LB\_EP) serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado no item (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- c) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI);
- e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- f) após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).

**III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LI\_PPI) serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- c) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LB\_EP);
- e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- f) após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).



**IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LI\_EP), serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- c) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LB\_EP);
- e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI);
- f) após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD).

**V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LB\_Q) serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado no (LB\_EP);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI).
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).

**VI – As vagas reservadas para o grupo de estudantes (LB\_PCD) serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (LB\_EP);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).

**VII – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LI\_Q), serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (LB\_EP);



- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PCD);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).

**VIII – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (LI\_PCD) serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado no item (LB\_PPI);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LB\_Q);
- c) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (LB\_PCD);
- d) após, aos estudantes do grupo indicado (LB\_EP);
- e) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (LI\_PPI);
- f) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (LI\_Q);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado (LI\_EP).

As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII deste Anexo serão ofertadas aos demais candidatos, classificados na Ampla Concorrência.